

Modifica a Estrutura Orgânica da Prefeitura.

O povo do Município de Vigosa, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A estrutura orgânica da Prefeitura Municipal, aprovada pela Lei Municipal nº 552 de 7 de agosto de 1970, tendo em vista nos termos das Portarias nº 9, de 28 de janeiro de 1974, nº 20, de 10 de julho de 1974, e nº 04, de 12 de março de 1975, respectivamente do Ministério do Estado do Planejamento e Coordenação Geral, Secretaria de Planejamento da Presidência da República, e Secretaria de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Planejamento, passa a ser a seguinte:

01. Gabinete e Secretaria do Prefeito
02. Serviço Municipal de Administração
04. Serviço Municipal da Fazenda
05. Serviço Municipal de Contabilidade
06. Serviço Municipal de Educação e Cultura
07. Serviço Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social
08. Serviço Municipal de Habitação e Urbanismo
09. Serviço Municipal de Estradas e Pontes
10. Serviço Autônomo de Água e Esgoto
11. Sub-Prefeitura.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de vigência desta lei, encaminhará à aprovação da Câmara Municipal, projeto de lei versando sobre as definições das competências e atribuições das Unidades Administrativas do que trata esta lei.

Art. 3º - Inauguradas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação e a sua extensão a partir de 1º de janeiro de 1976.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem se exerce o conhecimento desta lei, para que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Vicosa, 14 de setembro de 1975.

ASS.: ANTONIO CHEQUEZ - PREFEITO MUNICIPAL

Assinaturas


